



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 450/2021 – GAB

Lapa, 21 de junho de 2021.

Ref.: Ofício nº 251/2021 -PRESI/SEC

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício supra, referente ao Requerimento nº 0382021 de autoria deste Vereador Presidente, solicitando informações sobre o fechamento dos pontos turísticos municipais, encaminho Circular Interna nº 063/2021 da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social em atenção ao solicitado.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

COMUNICADO-SE
22/06/2021
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1414/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 09:17
Administrativo

Exmo. Senhor

GUSTAVO RIBAS DAOU

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lapa - PR



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
042.224.489-90
21/06/2021 15:41:21





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

C.I N° 063 /2021 - SMSDS

Lapa, 09 de junho de 2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
PARA: Gabinete do Prefeito

Em atenção ao solicitado no **P.D n° 11160/2021** do Gabinete do Prefeito, também em resposta ao ofício **n° 251/2021 da Câmara Municipal da Lapa** seguido pelo requerimento **n° 38/2021 do Gabinete do Vereador Gustavo Daou**, temos a declarar:

Todas as medidas adotadas para conter o avanço da pandemia pelo **COVID 19**, seguem as normas e regulamentações determinadas tanto por decretos Estaduais quanto Municipais, neste último orientado pelo **decreto n° 24.538 de 05 de abril de 2020**, onde instaura a situação de Calamidade Pública no Município da Lapa. O momento que estamos vivendo, ainda é crítico, o número de casos ainda é substancialmente elevado mesmo com todas as ações de prevenção estabelecidas através dos decretos publicados, portanto, serviços não essenciais ainda seguem algum tipo de restrição para que possam funcionar dentro das normas adequadas baseadas nas orientações fornecidas pelos órgãos técnicos competentes.

Conforme o **decreto Municipal n° 24.538, em seu artigo 1° parágrafo 1°**, os Secretários Municipais ficam responsáveis por adotarem medidas pertinentes para ajudar a conter a disseminação do vírus através de condutas adequadas a serem aplicadas em suas respectivas pastas. No que diz respeito a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, as medidas tomadas visam conter a todo custo o avanço do vírus no Município, respeitando e cumprindo a risca os Decretos publicados pelas autoridades. Ainda sobre o Decreto supracitado, **na Seção V, artigo 11** fala-se das vedações de funcionamento, que cita a proibição de funcionamento de teatros, museus, centros culturais, bibliotecas e similares.

Sabemos da importância do funcionamento dos patrimônios turísticos que temos em nosso Município, porém o cenário epidemiológico onde o n° de casos ativos está elevado, a taxa de ocupação de leitos de U.T.I está 95%, 85% para leitos de enfermaria e a taxa de letalidade da doença no Município encontra-se em 0,23%, o que nos impede de uma liberação total e normal ao funcionamento destes pontos turísticos. Atualmente estamos com a campanha de vacinação em andamento, quando atingirmos a imunização de uma parcela significativa da população a circulação do vírus diminuirá e provavelmente as regras serão mais brandas e os serviços públicos e privados voltarão ao próximo do normal.

Atenciosamente,

Gabriela Sampaio da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social